



Of. nº 10/1445-SEMAP/DGD/JE

Novo Hamburgo, 20 de novembro de 2019

581

Ao Senhor
RAUL CASSEL
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS

Assunto: ENCaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **“REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIO PÚBLICO, DENOMINADA PARKLET, NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.”**

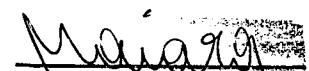
2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC Nº 2793/2019- 16:54

21 NOV. 2019





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa regulamentar e instituir o uso de extensão temporária de passeio público, denominada *parklet* no Município de Novo Hamburgo.

O *parklet* é considerado uma intervenção urbana temporária, realizada por meio da implantação de plataforma ao nível do passeio público e instalado em áreas originalmente destinadas às vagas de estacionamento de veículos, nos logradouros públicos, equipado com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, bicicletários, ou outros elementos com função de criar uma área de convivência e recreação para população.

A regulamentação, visando a implantação do *parklet* dentro do território municipal, tem como objetivo a democratização e humanização da cidade através da ampliação da oferta de espaços públicos destinados à permanência dos transeuntes nas áreas de lazer temporárias, fazendo com que o Município de Novo Hamburgo firme, com o interessado, Termo de Cooperação, com prazo máximo de 4 anos.

Cabe ainda referir que a municipalidade irá, juntamente a esse Projeto de Lei, apresentar projeto arquitetônico do *parklet*, mas o interessado poderá apresentar outro projeto arquitetônico, desde que seja aprovado pela municipalidade

Diante do exposto, na medida em que a regulamentação do *parklet* trará inúmeros benefícios para comunidade hamburguense, atendendo também diretrizes do Plano de Mobilidade, razão pela qual, Senhores Vereadores, nos leva a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para externar nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita